MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.711, DE 17 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.351, DE 17 DE JULHO DE 2023, QUE "ESTABELECE PROCESSOS ELETRÔNICOS DE TRAMITAÇÃO INICIAL PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI-CURVELO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 3/2024, do Núcleo Gestor do SEI;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os incisos XVII a XXXI ao art. 1º da Portaria nº 12.351, de 17 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

XVII – Colaboração entre Unidades;

XVIII – Elaboração de Atos Normativos;

XIX – Investigação Social;

XX – Pagamento de Aluguel Social;

XXI – Pagamento de Estagiário;

XXII – Solicitação de Gratificação - atendimento;

XXIII – Pagamento de Gratificação - atendimento;

XXIV – Nomeação de Cargo em Comissão;

XXV – Folha de Ponto;

XXVI – Contratação Temporária de Servidor;

XXVII – Renovação de Contratação Temporária de Servidor;

XXVIII – Adesão à Ata de Registro de Preços;

XXIX – Consulta de Viabilidade;

XXX – Pregão Eletrônico;

XXXI – Compra Direta."

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 3º e acrescenta os § § 2º, 3º e 4º ao mesmo artigo, da Portaria nº 12.351, de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º Fica estabelecido o prazo de quinze dias para adequação do uso do sistema SEI para os processos descritos nos incisos IV a XVI do art. 1º desta Portaria, passando tal uso a ser obrigatório a partir do prazo estabelecido neste parágrafo.

§ 2º Os processos listados nos incisos XVII a XXIX do art. 1º desta Portaria, terão tramitação facultativa através do SEI, por um período de quinze dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 3º Os processos listados nos incisos XXX e XXXI do art. 1º desta Portaria, terão tramitação facultativa através do SEI por um período de cento e oitenta dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 4º Transcorrido o período de adaptação disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, os processos terão tramitação única e exclusiva através do SEI."

Art. 3º Para fins de aplicação do disposto nos acréscimos trazidos pelo art. 2º, contar-se-á o prazo de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397